Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.373, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a regulamentação da realização da faça&mostre – IV Feira de Produtos e Serviços.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentada a realização da faça&mostre – IV Feira de Produtos e Serviços, promovida pelo Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º A Feira tem como objetivo disponibilizar espaço para que os Microempreendedores Individuais e Profissionais Autônomos do Município de Erechim possam apresentar, divulgar e comercializar seus produtos e serviços para a comunidade.

§ 2.º A faça&mostre – IV Feira de Produtos e Serviços, realizar-se-á na Praça Júlio de Castilhos, em Erechim – RS, nos seguintes dias e horários:

I – No dia 05 de novembro de 2016, das 09 horas às 20 horas;

II – No dia 06 de novembro de 2016, das 10 horas às 20 horas.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a competência de organizar, normatizar, planejar e estabelecer regras para a seleção e participação dos expositores.

Art. 3.º Poderão participar os Microempreendedores Individuais e Profissionais Autônomos com atividades de indústria, fabricação e prestação de serviços, lotados no Município de Erechim e devidamente cadastrados no Sistema de Alvarás do Município de Erechim.

Art. 4.º Para participar da faça&mostre – IV Feira de Produtos e Serviços, os interessados deverão preencher ficha de inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Eustachio Santolin, n.º 35, Bairro Bela Vista, neste Município, no período de 22 de agosto de 2016 a 02 de setembro de 2016, das 08 horas às 14 horas.

§ 1.º As inscrições são gratuitas.

§ 2.° Para a inscrição, os interessados deverão apresentar xerocópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cadastro de Microempreendedor Individual;

IV – Alvará de Funcionamento.

Art. 5.° Os critérios para a seleção dos inscritos será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.° A relação dos participantes da faça&mostre – IV Feira de Produtos e Serviços estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e no *site* da Prefeitura Municipal de Erechim, a partir do dia 12 de setembro de 2016.

§ 2.° Os expositores selecionados deverão participar de reunião promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para esclarecimentos sobre o funcionamento e normas do Evento, em data e horário à serem definidos e comunicados posteriormente.

Art. 6.° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a distribuição dos espaços para os expositores através de sorteio.

Parágrafo único. Para cada expositor será oferecido espaço individual de, no mínimo, 4,00 m² (quatro metros quadrados), com 1 (um) ponto de luz e 1 (um) ponto de energia. Os mesmos poderão utilizar faixa de identificação com nome, logomarca e número de telefone para contato da empresa, medindo 120 x 40 cm e que deverá ser fixado no espaço cedido para o mesmo.

Art. 7.° Os expositores poderão comercializar seus produtos, desde que os mesmos sejam de fabricação própria e no Município de Erechim.

Parágrafo único. Para a comercialização de gêneros alimentícios na Feira, o expositor deverá possuir Alvará da Vigilância Sanitária.

Art. 8.° Os expositores ficarão responsáveis pela organização do espaço disponibilizado, bem como pela segurança de móveis, equipamentos e produtos durante a realização da Feira.

§ 1.° O período para montagem e organização do espaço de cada expositor será durante o dia 04 de novembro de 2016, com horário à ser definido e comunicado posteriormente.

§ 2.° O período de desmontagem e recolhimento de materiais será após o horário de término da Feira, no dia 06 de novembro de 2016.

Art. 9.° Informações, dúvidas ou esclarecimentos sobre a Feira serão fornecidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo telefone (54) 3522 3479 ou pelo E-mail: smde@erechim.rs.gov.br.

Art. 10. Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.